



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.924, DE 09 DE JULHO DE 2013.

Aprova o Regulamento do sorteio dos prêmios referentes ao Programa de Incentivo à emissão de documentos fiscais, instituído pela Lei n.º 5.380, de 18 de junho de 2013.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista as disposições do Art. 7.º da Lei Municipal n.º 5.380, de 18 de junho de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aprovada a redação do Regulamento do sorteio dos prêmios referentes ao Programa de Incentivo à emissão de documentos fiscais, instituído pela Lei n.º 5.380, de 18 de Junho de 2013, constante no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de julho de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

ANEXO I

REGULAMENTO DO SORTEIO DOS PREMIOS REFERENTES AO PROGRAMA DE INCENTIVO À EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 5.380 DE 18 DE JUNHO DE 2013.

Art. 1.º O Programa consiste na troca e/ou apresentação de documentos fiscais mediante o recebimento de cautelas numeradas, para participação em sorteios de prêmios.

Art. 2.º A pessoa física participante receberá, para os documentos fiscais válidos, uma cautela, limitada a 10 (dez) cautelas por nota fiscal e a 100 (cem) notas fiscais por usuário por troca, para concorrer ao sorteio, conforme consta no art.4.º, incisos I a III e no art. 5.º, incisos I a IV da Lei Municipal n.º 5.380 de 18 de junho de 2013.

Parágrafo Único. Serão válidos documentos destinados ao consumidor, emitidos de 1.º de janeiro de 2013 à 05 de dezembro de 2013. A troca dos documentos pelas cautelas será no Balcão da Cidadania, localizado junto a Câmara Municipal de Vereadores em horário de expediente.

Art. 3.º Os prêmios que serão distribuídos no sorteio “Programa de Incentivo à Emissão de Notas Fiscais”, são os seguintes e obedecerão à seguinte ordem:

- a - um automóvel zero Km, mínimo 1.000 cilindradas, de fabricação nacional, modelo 2013;
- b – uma motocicleta, mínimo 125 cilindradas, 4 marchas, de fabricação nacional, modelo 2013;
- c – três televisores, 32 polegadas/LCD;
- d – dois notebooks, tela 14 polegadas, memória de 2 GB – HD 320 GB, Core i3.
- e – três bicicletas, 18 marchas, aro 20;
- f - duas bicicletas, 18 marchas, aro 26.

Parágrafo único. O sorteio dos prêmios obedecerá a ordem inversa dos incisos deste artigo, sendo iniciado pela **letra f** e encerrado pela **letra a**.

Art. 4.º O automóvel e a motocicleta serão de fabricação nacional, zero km, versão básica, sem licenciamento, sem combustível, sendo que a cor e modelo serão escolhidos a critério da Prefeitura Municipal de Erechim.

Art. 5.º A Prefeitura Municipal de Erechim, ficará responsável para a realização do sorteio, que será no dia 07 de Dezembro de 2013, no palco da Praça Jaime Lago, a partir das 14 (quatorze horas)

Art. 6.º Só terão validade para o recebimento dos prêmios as cautelas efetivamente trocadas por documentos válidos.

Art. 7.º Somente concorrerão aos prêmios informados no Art. 3º as cautelas efetivamente distribuídas.

Art. 8.º As cautelas premiadas deverão ser nominais ao ganhador e apresentadas sem rasuras ou violações que impossibilitem a verificação de sua autenticidade, caso em que perderão o direito ao prêmio.

Art. 9º Uma comissão constituída por representantes da Delegacia Regional da Receita Pública Estadual e Secretaria Municipal da Fazenda, fará o acompanhamento dos sorteios.

Art. 10. As eventuais cautelas não depositadas em tempo hábil, poderão ser incluídas, impreterivelmente, até as 14 horas do dia 07 de Dezembro de 2013, no local do sorteio.

Art. 11 Os prêmios prescreverão em 90 (noventa) dias a contar da data do sorteio.

Art. 12 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 05 de junho de 2013

Josy Ema Baciquetto
Secretária Adjunta da Fazenda.